

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI Nº 358 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro
- V - Diretor de Eventos

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

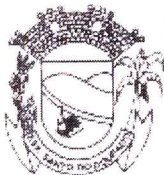
II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - elaborar e aprovar, em reunião, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – um representante do Legislativo

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

III- um representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV- um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

V- um representante da sociedade civil

VI - um representante dos professores de Educação Física do município;

VII- um representante de estudantes de Educação Física do Município

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VII indicarão seus representantes Titulares com respectivos suplentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. Para posterior designação do Prefeito Municipal.

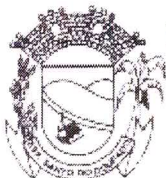
§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 7º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros Titulares por meio de votação secreta.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 CNPJ 18.675.900/0001-02

Art. 10 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 11 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário.

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros.

Art. 12 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Espírito Santo do Dourado, 14 de dezembro de 2017.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 14/12/17 A 15/01/18
NO QUADRO DE AVISOS
